



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de despesa referente à **contratação da Concessionária Autorizada na realização dos serviços de manutenção, com reposição de peças, do veículo SPRINTER VAN 516CDI, de placa RQA9B09**, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme especificações e quantitativos especificados no Orçamento Prévio e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do veículo acima citado, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a segurança e o bem-estar de todos os servidores municipais que utilizam o mesmo, evitando-se desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades.

Ressaltamos ainda, que o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado pela Concessionária Autorizada, tendo em vista, o veículo conter codificação específica.

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS:

3.1. Planilhas de Quantitativos de Serviços e Peças:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EXECUTAR SERVIÇO B C/ SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, DE ÓLEO, DE COMBUSTÍVEL, DE AR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR.	UNIDADE	01
02	COMPLEMENTO P/ MANUTENÇÃO: VERIFICAR SE NECESSÁRIO O FILTRO DE AR SER SUBSTITUÍDO.	UNIDADE	01
03	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIR O FILTRO DE POEIRA PARA O AR CONDICIONADO DO TETO.	UNIDADE	01
04	DISCO DOS FREIOS DO EIXO TRASEIRO, REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	01
05	PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRASEIRO, REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	01
06	SAPATA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO, REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	01
07	CORREIA EM V DO ALTERNADOR, SUBSTITUIÇÃO.	UNIDADE	01
08	PATAS TELECOPICAS DIANTEIRAS, REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	01
09	LUZ ANTI-NEBLINA ESQUERDA, REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	01



10	PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA, SUBSTITUIÇÃO.	UNIDADE	01
11	CORREIA EM V DO COMPRESSOR DO AGENTE REFRIGERANTE, SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULO COM AR CONDICIONADO NO TETO.	UNIDADE	01
12	STAR-DIAGNOSE CONECTAR E DESCONECTAR.	UNIDADE	01

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PEÇAS

ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO SINTÉTICO P/ MOTOR	PEÇA	12
02	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	PEÇA	01
03	ELEMENTO FILTRANTE AR	PEÇA	01
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
05	FILTRO DE POEIRA	PEÇA	01
06	ANEL DE VEDAÇÃO	PEÇA	01
07	DISCO DE FREIO	PEÇA	02
08	CALOTA DO CUBO	PEÇA	02
09	FAROL MILHA L/E*	PEÇA	01
10	CORREIA POLY – V DO ALTERNADOR	PEÇA	01
11	CORREIA POLY – V DO COMPRESSOR	PEÇA	01
12	JOGO DE PEÇAS DAS SAPATAS	PEÇA	01
13	AMORTECEDOR*	PEÇA	02
14	LIMPA CONTATO AEROSOL TECBRIL LATA 300ML/200G	PEÇA	01
15	ESTOPA PARA LIMPEZA	PEÇA	02
16	JOGO DE PEÇAS DA PALHETA	PEÇA	01
17	PASTILHA DE FREIO A DISCO	PEÇA	01
18	SENSOR DE DESGASTE LONA	PEÇA	02
19	KIT REVISÃO	PEÇA	01
20	BRAÇADEIRA TUBO FLEXÍVEL	PEÇA	01

3.2. Para o objeto deste Termo de Referência, o critério de aceitabilidade será o Orçamento Prévio emitido pela Empresa Autorizada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços e o fornecimento das peças em conformidade com o tópico de número 3 deste Termo de Referência;

4.2. Cumprir com os prazos de prestação dos serviços e fornecimento de peças determinados previamente pela Contratante;

4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços e fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;



4.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

4.8. Prestar os serviços e fornecer as peças exclusivamente para o veículo **SPRINTER VAN 516CDI, de placa RQA9B09**, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

4.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos de peças será de 08 (oito) horas, contatos a partir da emissão da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade ao servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços e o fornecimento das peças deverá ser de forma imediata de acordo com apresentação de Ordem de Serviços e Compras assinada pelo ordenador de despesas responsável;

7.2. A Contratada se obrigará a realizar a prestação de serviços e o fornecimento das peças em quantidades solicitadas, após a emissão de Ordem de Serviços e Compras;

7.3. A Contratada deverá estar apta a prestar os serviços e fornecer as peças imediatamente após a emissão da Nota de Empenho;

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a Resolução 032/2016 TCE/RN.



7.5. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

7.6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de peças fornecidas, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo fornecido.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização será realizado por um servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Referência e os demais documentos que o integram.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da prestação de serviços e da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor estipulado será mensurado no Orçamento Prévio da Concessionária Autorizada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 22 de agosto de 2023.

Maíra Luise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS